



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 336 Sexta, 17 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento - Processo nº 12.005/2020. Processo: 121. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos anestesiológicos, plantonistas a distância e presencial por hora, incluindo cirurgias eletivas a serem realizados nas diversas unidades credenciadas SUS-Sistema Único de Saúde do Município de Araxá-MG. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido suspenso para alteração da Dotação Orçamentária, os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da nova data de disponibilização do Edital, dia 22/07/2020 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 16/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação - Concorrência nº 03.002/2020. O Município de Araxá-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso no Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.002/2020, fica designado o dia 21/07/2020 às 14h00min para sessão pública destinada a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no certame. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 16/07/2020. João Bosco França - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.035/2020. Processo 125. O Município de Araxá, torna público a aquisição de móveis para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 20/07/2020 a partir das 17:00 horas até 30/07/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 30/07/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 30/07/2020 às 10:15 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 15/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.036/2020. Processo 126. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de consumo e permanentes de sonorização, para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 21/07/2020 a partir das 17:00 horas até 31/07/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 31/07/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 31/07/2020 às 09:45 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 15/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.037/2020. Processo 127. O Município de Araxá, torna público a aquisição de eletrodomésticos para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 22/07/2020 a partir das 17:00 horas até 03/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 03/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 03/08/2020 às 10:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 15/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.038/2020. Processo 129. O Município de Araxá, torna público a aquisição de móveis de escritório para atender as atividades de diversas secretarias do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 24/07/2020 a partir das 17:00 horas até 05/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 05/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 05/08/2020 às 10:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 15/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.039/2020. Processo 128. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de consumo para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 23/07/2020 a partir das 17:00 horas até 04/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 04/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 04/08/2020 às 10:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 15/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.040/2020. Processo 130. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Araxá-MG, no tratamento ao COVID-19. Acolhimento das propostas 21/07/2020 a partir das 17:00 horas até 31/07/2020 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 31/07/2020 às 14:05. Início da sessão de disputa de preços dia 31/07/2020 às 14:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 15/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.027/2020. Processo 112. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (endoscopia) e procedimentos subsequentes de média complexidade (tamponamento de lesões hemorrágicas e retiradas de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia) em atendimento à UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Araxá-MG. Em virtude de suspensão do Edital para readequação técnica, fica designada a nova data de abertura para o Acolhimento das propostas 23/07/2020 a partir das 09:00 horas até 04/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 04/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 04/08/2020 às 09:30. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 16/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Resultado de Análise Técnica de Licitação. Concorrência nº 03.008/2019. Objeto: Concessão dos incentivos à instalação e expansão de empresas (PROEMP), no Distrito Industrial, com a finalidade de estimular a geração de emprego e renda no Município de Araxá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 7.143-2017. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que a sessão pública para divulgação do resultado da análise técnica dos projetos de implantação das empresas participantes do presente certame, dar-se-á no dia 20 de julho às 14h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 14/07/2020. Evelyn Florence Faria Corrêa, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.028/2020. Processo 113. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Higor Canedo - ME, valor global: R\$ 2.089,00; firmam aquisição de calçados para proteção dos servidores da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Araxá-MG, durante a pandemia do vírus COVID-19. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação –Inexigibilidade 07.003/2020 – Objeto: Contratação da empresa Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA para prestação de serviços de conserto com fornecimento de peças para os ventiladores pulmonares da marca Instramed. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação –Inexigibilidade 07.004/2020 – Objeto: Aquisição de sondas de gastrostomia para atender a demanda de distribuição aos pacientes portadores de necessidades espe-

ciais no cumprimento de mandados judiciais e processos administrativos conforme Lei Municipal 4.050/2002 e Decreto 587/2002. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 04.021/2020 – Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Araxá/MG quanto ao enquadramento legal da contratação da empresa, entendendo possível a realização da mesma no dispositivo legal previsto no artigo 24, IV da Lei de Licitações e Contratos da Dispensa de Licitação. RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a aquisição de fluxômetros para serem utilizados nos atendimentos aos pacientes com suspeita de COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG. Empresa contratada: UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA – EPP (CNPJ: 50.328.590/0001-54), no valor total de R\$ 1.841,28 (um mil e oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos), considerando a finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de urgência condicionam sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos preços praticados no mercado. Prazo: 90 (noventa) dias. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 16/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Dispensa de Licitação 04.021/2020 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA – EPP (CNPJ: 50.328.590/0001-54), contratam entre si a aquisição de fluxômetros para serem utilizados nos atendimentos aos pacientes com suspeita de COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG, no valor total contratado de R\$ 1.841,28 (um mil e oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos). Prazo: 90 (noventa) dias. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 16/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.030/2020. Processo 083. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e B.U. Transportes & Serviços LTDA ME, valor global: R\$ 204.000,00; firmam locação de trator de esteira com operador para atender o Aterro Sanitário no controle de descartes de resíduos sólidos, realizados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.028/2020. Processo 087. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Localiza Rent a Car S/A, valor global: 9.600,00; firmam concessão de uso remunerado de área destinada à instalação de locadora de veículos no Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal Romeu Zema. Prazo: 12 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa 04.009/2019 – Processo 097. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e André Luis Nogueira, firmam aditamento de contrato celebrado 01/07/2019, vencendo em 01/07/2021, reajustando o valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 28/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa 04.011/2018 – Processo 117. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Ana Iris Barreto, firmam aditamento de contrato celebrado 29/06/2018, vencendo em 01/07/2021, reajustando o valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.022/2020. Processo 096. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Gonçalves e Teixeira LTDA, valor global: 16.118,75; firmam aquisição de balanças digitais portáteis para atender a necessidade do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 16/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.023/2020. Processo 100. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Babinski Bolsas Eireli, valor global: 18.000,00; firmam aquisição de bolsas de lona - padrão funasa - para atender as atividades realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade 07.007/2017 – Processo 153. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Nibble Tecnologia da Informação LTDA EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 07/07/2017, vencendo em 07/07/2021, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/06/2020.

DECRETO Nº 1.022 - DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. HELY AIRES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.034 - DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 970/2020, que determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 946/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea 'x', do Grupo I, do artigo 1.º do Decreto nº 970/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Grupo I - ...

x. Restaurantes e bares, que poderão funcionar das 11h às 21h, mediante consumo exclusivo em mesas, podendo permanecer o delivery e a retirada em balcão nos demais dias e horários, vedada a realização de quaisquer eventos musicais ou de entretenimentos nestes estabelecimentos;

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas 'f' e 'j', do Grupo III, do artigo 1.º do Decreto nº 970/2020.

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de motéis desde que observada a higienização permanente e constante do estabelecimento, respeitado o limite de ocupação dos quartos e/ou apartamentos.

Art. 4º. Fica permitida a atividade comercial de ambulantes, desde que possuam regular e vigente alvará de funcionamento; sendo proibido seu exercício, bem como quaisquer atividades de artesanato, no calçadão da Rua Presidente Olegário Maciel, com exceção daqueles que possuírem alvará de ambulante por notoriedade.

Art.5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

ADITIVO DE CONTRATO – 19-05-2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº05/2019
 OBJETO: Aditamento de contrato para alteração de preço unitário de Disco de Tacógrafo.
 CONTRATANTE: CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá
 CONTRATADA: Araxá Combustíveis Ltda.
 VALOR ADITADO: DISCO DE TACÓGRAFO R\$ 45,00 passa a ser R\$ 60,00

ADITIVO DE CONTRATO – 17-06-2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº05/2019
 OBJETO: Aditamento de contrato para alteração de preço unitário de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum
 CONTRATANTE: CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

CONTRATADA: Araxá Combustíveis Ltda.
 VALOR ADITADO: ÓLEO DIESEL S10 R\$3,990 passa a ser R\$3,199.
 GASOLINA COMUM R\$ 4,990 passa a ser R\$ 4,549.

ADITIVO DE CONTRATO – 16-07-2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº05/2019
 OBJETO: Aditamento de contrato para alteração de preço unitário de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum
 CONTRATANTE: CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá
 CONTRATADA: Araxá Combustíveis Ltda.
 VALOR ADITADO: ÓLEO DIESEL S10 R\$3,199 passa a ser R\$3,299.
 GASOLINA COMUM R\$ 4,549 passa a ser R\$ 4,569.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 15/2020, de 10 de julho de 2020.**

Autoriza a reprogramação financeira e a utilização de recursos de duas contas do Programa “Rede Cuidar” e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 5.210/2008;
 CONSIDERANDO o teor do parecer do Controlador-Geral do Município, exarado no Ofício nº 28/2019/CGM, de 21 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes à sessão ordinária realizada no dia 10 de julho de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Ação e Promoção Social a promover a reprogramação financeira e a utilização dos recursos disponíveis nas Contas nº 59.246-3 e nº 59.247-1, ambas do Programa “Rede Cuidar”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 10 de julho de 2020.

PEDRO MEIRELES GANIME**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 16/2020, de 10 de julho de 2020.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de entidades de assistência social do município de Araxá por não atenderem aos requisitos do disposto na Resolução nº 14/CNAS, de 15 de maio de 2014.

O Conselho Municipal De Assistência Social de Araxá - CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à assistência social no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da assistência social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social, e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 5º da Resolução nº 14/CNAS, no sentido de que a inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento institucional no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os critérios, os requisitos e o processo de inscrição das entidades socioassistenciais nos conselhos municipais de assistência social, conforme o disposto nos artigos 6º, 8º 10 e 11 da Resolução nº 14/CNAS (Conselho

Nacional de Assistência Social);

CONSIDERANDO a decisão aprovada pelo plenário do CMAS na sessão ordinária do dia 10 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cancelada a inscrição das seguintes entidades no Conselho Municipal de Assistência Social por não atenderem as Normativas da Política Nacional de Assistência Social e aos requisitos do disposto na Resolução nº 14/CNAS:

	Nome da Entidade	Nº CMAS	Nº CNPJ	Data de Registro
1	Instituto Pater de Educação e Cultura – Societá Formação Profissional	108/2017	21.289.889/0053-70	09/08/2017
2	ACRAAC Associação de Amparo a Crianças, Adolescentes e Adultos com Câncer	025/2019	05.670.611/0003-22	02/10/2013
3	AMPARA Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá	028/2019	21.566.636/0001-75	09/08/2017
4	Associação Obras Assistenciais Augusto Lima	020/2019	11.331.427/0001-99	27/04/2006
5	CELB Centro Educativo Louis Braille	014/2019	07.100.740/0001-49	20/04/2005
6	Oratório Nossa Senhora Auxiliadora	021/2019	11.306.589/0001-77	28/04/2010

Art. 2º- Cabe interposição de recurso contra o cancelamento das inscrições das entidades acima nomeadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desta resolução, o qual deverá ser interposto perante a diretoria do CMAS mediante protocolo do pedido de reforma da decisão na Secretaria do Conselho, que funciona na Rua Lázaro Ribeiro da Silva, 105, Bairro São Cristóvão.

§ 1º- O recurso será avaliado e submetido a julgamento pelo plenário do CMAS no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de interposição, previsto no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de indeferimento do recurso, será efetuado o cancelamento da inscrição da entidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a decisão do plenário, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor da assistência social no município para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a que se refere a alínea “i”, inciso I, do art. 11 da Resolução nº 14/CNAS.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 10 de julho de 2020.

PEDRO MEIRELES GANIME**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ****RESOLUÇÃO CMSA Nº 10 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.”
 A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, e através de sua Presidente, a senhora Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- O Decreto Municipal nº 946, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Araxá e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- A Resolução CMSA nº 05, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 07, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o quadriênio Junho 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública declarada nesta comuna e a inviabilidade de realização de processo eleitoral.

Artigo 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior limita-se à vigência do decreto municipal que declarou tal situação de emergência.

Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 15 de junho de 2020.

Araxá, 15 de junho de 2020.

Cristiane dos Santos Andrade**Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá****Homologa esta Resolução****Aracely de Paula****Prefeito Municipal de Araxá****INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AFONSO VIANA BAIÃO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.877.0194.001, localizado na RUA LAZARO DE RESENDE, 165, Bairro CAMUÁ, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALAIRSON LUIS BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.865.0181.001, localizado na RUA JANAINA ANDRADE TEIXEIRA, 440, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALBERTINA SALERNO MAGALHAES - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E2.04.108.0487.001, 0457, localizado na RUA DONATO PINHEIRO DOS SANTOS, ESQUINA COM RUA JOSE BARBOSA DE CASTRO, Bairro JOAO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANTONIO GERALDO RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.01.081.0282.001, localizado na RUA MODESTO CRISTINO FILHO, 270, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CENTER CELL / YASMIN ALMEIDA LEMOS FONTES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.02.022.0281.001, localizado na AV IMBIARA, 222, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEONICE MARIA MARTINS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.554.0024.001, localizado na RUA AMANCIO RIBEIRO DE RESENDE, 300, Bairro SÃO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DENIZE DE CARVALHO BISPO OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal:

**DOMA**

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá**Aracely de Paula****Prefeito Municipal****Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha****Vice-prefeita****Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira****Procurador Geral do Município**

3.R2.02.911.0189.001, localizado na RUA SERINGUEIRA, 40, Bairro PEP-12, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DOCE LAR / RONILDA ALVES DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.05.044.0132.001, localizado na AV GETULIO VARGAS, 286, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EDIO FERNANDES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.094.0038.001, localizado na RUA JOSE VERISSIMO CAMELO, 76, Bairro LEBLOM, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMILIO FREIRE ROCHA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.300.0060.001, localizado na RUA AMANDO AFONSO SILVA, 60, Bairro SAO FRANCISCO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.521.0046.001, localizado na RUA DONATILDES MARIA FERNANDES, 15, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GEOVANI ALVES SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.142.0165.001 E 0210, localizado na RUA ROMEU CASTRO ALVES, 260 E 270, Bairro SILVERIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HELIO VARALDO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.812.0345.001 E 0373, localizado na RUA IZIDRO PORFIRIO DOS SANTOS, 170 E 150, Bairro VILA UNIVERSITARIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO MARTINS DA COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.05.015.0123.001, localizado na AVN PREFEITO ARACELY DE PAULA, 2545, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 194 E 200 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO MARTINS DA COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.05.015.0123.001, localizado na AVN PREFEITO ARACELY DE PAULA, 2545, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, L.S. CONFECÇOES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.01.179.0271.003, localizado na AV VEREADOR JOAO SENA, 677C, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ DE CARVALHO DUARTE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.030.0105.001, localizado na RUA PAUL HARRIS, 85, Bairro JOAO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARCIANA PEREIRA DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.872.0028.001, localizado na RUA JAIRO CANDIDO, 20, Bairro AMAZONAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARCILENE DE OLIVEIRA LORENA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.692.0025.001, localizado na AV DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, 1535, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo

em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DA CONSOLACAO MASCARENHAS FONTES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.382.0055.001, localizado na RUA MIZAEL GONÇALVES DA SILVA, 95, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DAS DORES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.248.0040.001, localizado na RUA OLGA ROCHA MARTINS, 40, Bairro FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA TEREZINHA DE JESUS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.361.0030.001, localizado na RUA OLEGARIA DE ALMEIDA COSTA, 560, Bairro ANA PINTO DE ALMEIDA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARLY TEIXEIRA GOMES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.814.0140.001, localizado na RUA NICANOR DE SOUZA, 125, Bairro VILA UNIVERSITARIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MIMODA STORE - JOYCE EMANUELI RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.ZC.06.029.0356.001, localizado na RUA CAPITAO IZIDRO, 151, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MODA DEZ, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.176.0032.003, localizado na AV WASHINGTON BARCELOS, 1126, Bairro URCIANO LEMOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NILTON ANTONIO MARTINS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.089.0260.001, localizado na RUA ANTONIO BARRETO, 306, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, OSCAR LINO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.064.0176.001, localizado na RUA AMERICO AUTRAN, 15, Bairro SAO PEDRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ROSIMEIRE GEROMEL DE MEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.519.0094.001, localizado na RUA MAURA PEREIRA DA CUNHA, 100, Bairro BELA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SMART ELETRONICOS E ACESSORIOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.ZC.06.031.0490.001, localizado na RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL, 47, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SONIA VILACA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.184.0204.001, localizado na RUA AVENOR CARVALHO, 95, Bairro URCIANO LEMOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TEREZINHA GOMES BARBOSA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.ZC.06.050.0322.002, localizado na AV GETULIO VARGAS, 281, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TETO ARQUITETURA / JIVAGO AFONSO NOLLI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.ZC.06.051.0161.002, localizado na RUA CAPITAO IZIDRO, 450, SALA 2, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008 de 29 junho de 2020.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG

Implantar o Programa Municipal de Avaliação dos Serviços de Saúde no Município de Araxá a fim de avaliar a totalidade dos estabelecimentos de atenção especializada em saúde, ambulatoriais e hospitalares, contemplados com recursos financeiros provenientes de programas, políticas e incentivos do Ministério da Saúde, quanto às seguintes dimensões: estrutura, processo, resultado, produção do cuidado, gerenciamento de risco e a satisfação dos usuários em relação ao atendimento recebido

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO: A Política Nacional de Regulação, instituída pela Portaria MS/GM no 1.559, de 1º de agosto de 2008, estabelece como ação a avaliação de desempenho dos serviços, da gestão e de satisfação dos usuários. Completamente, em 2015, foi publicada a Portaria GM/MS No 28 que reformula o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) (BRASIL, 2008, 2015b)

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o Programa Municipal de Avaliação dos Serviços de Saúde no Município de Araxá/MG a fim de avaliar a totalidade dos estabelecimentos de atenção especializada em saúde, ambulatoriais e hospitalares, contratualizados, contemplados com recursos financeiros provenientes de programas, políticas e incentivos do Ministério da Saúde, quanto às seguintes dimensões: estrutura, processo, resultado, produção do cuidado, gerenciamento de risco e a satisfação dos usuários em relação ao atendimento recebido.

Art.2º - Consideram-se como objetivos específicos para a Implantação do Programa Municipal de Avaliação dos Serviços de Saúde no Município de Araxá/MG

- a) Consolidar o processo de avaliações sistemáticas dos estabelecimentos de atenção especializada em saúde, ambulatoriais e hospitalares contratualizados;
- b) Conhecer o perfil da gestão dos estabelecimentos de Atenção Especializada Avaliados;
- c) Aferir a satisfação dos usuários do SUS nos estabelecimentos avaliados;
- d) Incorporar indicadores que meçam o resultado da atenção/assistência prestada pelos estabelecimentos avaliados;
- e) Conhecer a inserção dos estabelecimentos de Atenção Especializada avaliados como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde;
- f) Incentivar, pedagogicamente, a cultura avaliativa no processo de trabalho dos gestores de saúde;
- g) Incentivar a cultura avaliativa em estabelecimentos de saúde do SUS;
- h) Consolidar o PNASS como um instrumento de gestão do SUS;
- i) Transformar o PNASS em uma ferramenta estratégica de regulação do SUS.

Art.3º - A metodologia para a implantação do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde possuirá um conjunto de 03 (três) instrumentos avaliativos distintos, a saber:

l) Roteiro de itens de verificação;

II) Questionário dirigido aos usuários;

III) Conjunto de indicadores.

Art.4º - Os conjuntos acima, Roteiro de itens de verificação, Questionário dirigido aos usuários, Conjunto de indicadores, estão dispostos nos anexos I, II e III que instruem o respectivo Programa Municipal de Avaliação dos Serviços de Saúde no Município de Araxá/MG.

Art.5º - Para a definição dos estabelecimentos a serem avaliados utilizou-se da amostra decidida pelo Ministério da Saúde, tendo como critério básico os estabelecimentos nos quais o Ministério da Saúde efetuou um aporte significativo de recursos financeiros, decorrentes de políticas prioritárias

Art.6º - Dos Estabelecimentos hospitalares:

a) Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá;

b) Obras Assistenciais Casa do Caminho do Município de Araxá

Art.7º - Dos Centros Especializados em Reabilitação:

a) A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá

Art.8º - Da Terapia Renal Substitutiva:

a) Centro de Diálise de Araxá

Art.9º - Da Unidade de Pronto Atendimento:

a) Unidade de Pronto Atendimento Alzira Duarte de Paula

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário.

Art. 11. Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG (DOMA).

Araxá/MG, 29 de junho 2020.

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre os plantões dos estabelecimentos Farmacêuticos nos meses de JULHO A SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos meses e dias abaixo descritos como plantonistas os seguintes estabelecimentos farmacêuticos:

I. Dia 05 de julho de 2020 (domingo): Entrefarma Santo Antonio, Av. Cassiano de Paula Nascimento, 211 - Santo Antonio, telefone: 3691-7540;

II. Dia 12 de julho de 2020 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone: 3662-1860;

III. Dia 19 de julho de 2020 (domingo): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone: 3664-8008;

IV. Dia 26 de julho de 2020 (domingo): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 – Centro, telefone: 3661-3482;

V. Dia 02 de agosto de 2020 (domingo): Drogalider, Av. Antonio Carlos, 225 – Centro, telefone: 3611-6060 ou 3611-0707;

VI. Dia 08 e 09 de agosto de 2020 (sábado e domingo): Mais Popular do Valtinho, Av. João Paulo II, 25-A - Centro, telefone: 3661-6570;

VII. Dia 15 e 16 de agosto de 2020 (sábado e domingo): Drogaria ABC, Av. Rosalvo dos Santos, 405 – São Geraldo, telefone: 3364-5240;

VIII. Dia 23 de agosto de 2020 (domingo): Drogaria Americana, Av. Washington Barcelos, 809-B - Urciano Lemos, telefone: 3664-7476;

IX. Dia 30 de agosto de 2020 (domingo): Drogaria Santo Antonio, Rua Santo Antonio, 1152 – Santo Antonio, telefone: 3662-3369;

X. Dia 06 de setembro de 2020 (domingo): Drogacunha Filial, Av. João Paulo II, 1835 – João Ribeiro, telefone: 3661-3888;

XI. Dia 07 de setembro de 2020 (segunda): Entrefarma Santo Antonio, Av. Cassiano de Paula Nascimento, 211 - Santo Antonio, telefone: 3691-7540;

XII. Dia 13 de setembro de 2020 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone: 3662-1860;

XIII. Dia 20 de setembro de 2020 (domingo): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone: 3664-8008;

XIV. Dia 27 de setembro de 2020 (domingo): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 – Centro, telefone: 3661-3482.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Araxá, 10 de junho de 2020

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 10 de 13 julho de 2020.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG

Dispõe sobre a suspensão de alcance de metas para pagamento de desempenho no período de março a junho de 2020 e especifica os apoiadores institucionais da Atenção Primária e da Saúde Bucal, no primeiro semestre de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO: A Lei nº 7.409, de 15 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de gratificação por desempenho e produtividade por profissionais das equipes ESF – Estratégias Saúde da Família e ESB – Estratégias de Saúde Bucal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as metas de produtividade no período de março a junho de 2020, devido à pandemia COVID-19, conforme Lei nº 13.992, de 22 de Abril de 2020, sendo realizado cálculo de pagamento apenas pela avaliação de desempenho do profissional, no período mencionado.

Art.2º - Ficam designados também os apoiadores institucionais da Atenção Primária e da Saúde Bucal, no período de dezembro/2019 a junho/2020, conforme Art. 8º da Lei Nº 7.409, de 15 de Novembro de 2019, conforme as especificações abaixo:

a) Jaqueline Mota Martins Apoiadora Institucional Atenção Primária

b) Juliana Ribeiro Martins Borges Apoiadora Institucional Atenção Primária

c) Kátia Aparecida dos Santos Apoiadora Institucional Atenção Primária

d) Lidiane Valéria Lopes de Souza Apoiadora Institucional Atenção Primária

e) Mônica Aparecida de Faria Apoiadora Institucional Atenção Primária

f) Adriana Afonso Akel Apoiadora Institucional Saúde Bucal

g) Valéria Diniz dos Santos Lemos Apoiadora Institucional Saúde Bucal

Art.3º - Ficam estipulados que os profissionais das novas equipes de ESF (Estratégia Saúde da Família), no semestre vigente, recebem o valor referente à adesão, conforme tabela 1, da referida lei nº 7.409, de 15 de Novembro de 2019.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG (DOMA).

Araxá/MG, 13 de julho 2020.

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMITE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
RESOLUÇÃO N. 014/2020**

Em reunião realizada no dia 13/07/2020, na sala de reuniões situada na Sede do Poder Executivo Municipal, Presidente JK, o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, instituído pelo Decreto n.º 946/2020, deliberou e tomou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica alterada a alínea 'v', do Grupo I, do artigo 1.º da Resolução n.º 08/2020 que passará a ter a seguinte redação:

Grupo I - ...

v. Restaurantes e bares, que poderão funcionar das 11h às 21h, mediante consumo exclusivo em mesas, podendo permanecer o delivery e a retirada em balcão nos demais dias e horários, vedada a realização de quaisquer eventos musicais ou de entretenimentos nestes estabelecimentos;

Art. 2º. Fica revogada a alínea 'f', do Grupo III, do artigo 1.º da Resolução n.º 08/2020.

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de motéis desde que observada a higienização permanente e constante do estabelecimento, respeitado o limite de ocupação dos quartos e/ou apartamentos.

Art. 4º. Fica permitida a atividade comercial de ambulantes, desde que possuam regular e vigente alvará de funcionamento; sendo proibido seu exercício, bem como quaisquer atividades de artesanato, no calçadão da Rua Presidente Olegário Maciel, com exceção daqueles que possuírem alvará de ambulante por notoriedade.

Art. 5º. As autorizações e deliberações tomadas por este comitê poderão ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estruturação do serviço de saúde pública do município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser dada publicidade geral e irrestrita.

Araxá, 13 de julho de 2020.

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORA DO COMITE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**DR. RENATO ZOAIN ZUPO
JUIZ DE DIREITO**

**VITOR HUGO HEISLER
DELEGADO REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL/MG**

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HUDSON FIUZA
VEREADOR**

**JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARIA REGINA SILVA
ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MOISÉS PEREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E P. SOCIAL**

**RODRIGO NATAL ROCHA
PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMÉRCIO**

**TENENTE CORONEL ADEMIR VICENTE FAGUNDES
COMANDANTE DO 37.º BATALHÃO DA PMMG**